



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.047/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

A pregoeira da Prefeitura Municipal do Vista Serrana, Estado das Paraíba, designado pela **portaria/GP nº 007, de 02 de janeiro de 2020** tornam público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 01/2013, de 31 de janeiro de 2013, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08:00 hs do dia 09 de março de 2020.**
- **Sessão de credenciamento: às 08:00 hs do dia 09 de março de 2020.**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura do Vista Serrana, localizada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.

a) COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:

- b) Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail - **vistaserranacpl@gmail.com**
- c) A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição de forma parcelada medicamentos diversos destinados a farmácia básica do município de vista serrana conforme termo de referência anexo I do edital.** Os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



com a Administração Pública;

- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Vista Serrana, Paraíba.
- e) que possuem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas),
- f) Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de Vista Serrana, localizada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba. **Mediante pagamento de uma taxa de reprodução no valor de R\$ 20,00 (vinte reais)** caso o edital seja impresso;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Vista Serrana, localizado na **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba**, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira".

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representação.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO E PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**.

c) Junto ao credenciamento o fornecedor deverá apresentar declaração **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, atendendo a IN nº02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, conforme modelo constante no anexo VI do edital.

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.

4.6. Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PMVS, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.6. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

4.6.1- A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

4.6.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo

4.6.3. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAIBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAIBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMVS ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão (item 4.6.2.).
- a) Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação. A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação,
- b) Caso a autenticação seja feita por membro da comissão, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.
- c) As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsimile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do (s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o (s) item (ns) licitado (s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitadas, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, **NÚMERO DO REGISTRO DO MEDICAMENTO NO MS, MARCA** ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) **A proposta das empresas deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.**

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

e) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

f) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global em algarismo e por extenso para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

g) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

h) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMVS sem ônus adicionais;

i). Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

j). A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no município de Vista Serrana.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseje receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a). Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b). Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificadas pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



a) Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos.

b) Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pela Pregoeira. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pela Pregoeira, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, **com a constatação do fato em ata**.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela s microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujos





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela s microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 19 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.17. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.21. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



7.23. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraidas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo IV deste edital.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94



8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade; (**copias autenticadas**)
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (*Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei*)
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);
- c) Todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria De Fazenda, Finanças E Tesouraria de Vista Serrana, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município. (até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação para que não possam retardar o andamento dos trabalhos);

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na junta comercial, do último exercício social(2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94



oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

b) Deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **juntamente com o CRC do mesmo**, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente registrada no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) **Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal** da sede da licitante;

b) **Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

c). Apresentar pelo menos um **atestado de Capacidade Técnica** da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

b.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

B1.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 'b', deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

8.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, A Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6. Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Vista Serrana, Estado da Paraíba, situado na **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento anual - recursos ordinários na Unidade Orçamentária da **05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO,**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.301.0040 2091 manutenção do programa saúde da família-PSF,

FONTE: 211 Receita de impostos e da transferência de imposto-saúde,

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10 303 0041 2093 programa de assistência farmacêutica básica,

FONTE: 211 receitas de impostos e de transferência de imposto- saúde,

FONTE: 213 – transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual,

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10 301 0041 2100 manutenção de programa/convênios para sistema único de saúde- SUS(FEDERAL)

FONTE: 220 – transferência de convênios destinados a saúde;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 0041 2101- Manutenção de programas/Convênios para sistema único de saúde- SUS(Estado)

FONTE: 290 Outros recursos destinados a saúde;

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.010- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 0040 2043 Manutenção do programa saúde da família-PSF;

FONTE: 212- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal;





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 0041 2046 Manutenção do programa básico de saúde;

FONTE: 212- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Manutenção do fundo Municipal de Saúde;

FONTE: 211- Receita de impostos e de transferência de impostos- Saúde;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 0041 2073 Programa de assistência Farmacêutica Básica;

FONTE: 212- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

ELEMENTO DE DESPESA 3390.30-00, Material de consumo, 3390.32,00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita,

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo **Decreto Municipal nº. 01 de 31 de janeiro de 2013**, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será exposto em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será **pelo período de 2020**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vista Serrana sob pena de ser penalizada.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMVS**.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



- 14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
- 14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO da Prefeitura de Vista Serrana.

14.10. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

14.11. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.





ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Vista Serrana.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Vista Serrana -Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que





ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Vista Serrana reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.**

21.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o **Decreto Municipal nº. 01 de 31 de janeiro de 2013** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.**

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo das Declarações

Anexo IV - Carta de credenciamento

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

anexo VI - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Vista Serrana-PB, 17 de fevereiro de 2020.

Tamires Pinheiro Xavier
TAMIRES PINHEIRO XAVIER
Pregoeira Oficial/MVS



Maria Irismar Pereira Soares
Maria Irismar Pereira Soares
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, **Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de janeiro de 2013.**

2- Do Objeto

Aquisição de forma parcelada medicamentos diversos destinados a farmácia básica do município de vista serrana conforme termo de referência anexo I do edital. conforme especificações constantes no item a seguir:

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos medicamentos, para manutenção da Farmácia Básica e PSF, destina-se a atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar dos munícipes.

3- Estimativa de Consumo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Acebrofilina XP adulto	Comp	200
2	Acebrofilina XP pediátrico	Comp	200
3	Aciclovir Comprimido 200 mg	Comp	1.000
4	Acido acetilsalicílico comprimido 100 mg	Comp	12.000
5	Acido acetilsalicílico comprimido 500 mg	Comp	500
6	Ácido Fólico Comprimido 5 mg	Comp	4.000
7	Ácido Fólico Sol. Oral 0,2 mg/mL	Vd	50
8	Acido Valpróico Comprimido 250 mg	COMP	500
9	Acido Valpróico Comprimido 500 mg	comp	5.000
10	aidrocortisina creme	bisnaga	100
11	Albendazol Comprimido 400 mg	comp	200
12	Albendazol Susp. oral 40 mg/mL	frasco	100
13	Alcachofra (<i>Cynara scolymus</i> L.) Comprimido	Comp	500
14	Alcachofra (<i>Cynara scolymus</i> L.) Sol. Oral	Vd	50
15	Alendronato Sódico Comprimido 70 mg	Comp	500
16	Alopurinol Comprimido 100 mg	Comp	500
17	Alopurinol Comprimido 300 mg	Comp	500
18	Alprazolam Comprimido 1 mg	Comp	3.500



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

19	Alprazolam Comprimido 2 mg	comp	4.500
20	Ambroxol Sol. Oral 15 mg/ 5 mL	Vd	50
21	Ambroxol Sol. Oral 30 mg/ 5 mL	Vd	50
22	Amiodarona, Cloridrato Comprimido 200 mg	Comp	1.000
23	Amitriptilina, Cloridrato Comprimido 25 mg	Comp	14.000
24	Amoxicilina Comprimido 500 mg	comp	15.000
25	Amoxicilina Pó suspensão oral 50 mg/mL	Vd	300
26	Ampicilina Cápsula 500 mg	capsula	500
27	Anlodipino Comprimido 10 mg	Comp	500
28	Anlodipino Comprimido 5 mg	Comp	3.000
29	Aroeira (<i>Schinus terebenthifolius</i> Raddi) Gel	Vd	50
30	Atenolol Comprimido 100 mg	Comp	500
31	Atenolol Comprimido 50 mg	Comp	500
32	Azitromicina Comprimido 500 mg	comp	2.500
33	Azitromicina Pó reconstituição 600 mg	vd	300
34	Babosa (<i>Aloe vera</i> (L.) Burm. F.) Creme	Bisnaga	20
35	Benzipenicilina Benzatina Pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	frasco	50
36	Biperideno Comprimido 2 mg	Comp	2.000
37	bromazepam Comprimido 3 mg	comp	5.000
38	bromazepam Comprimido 6 mg	comp	4.000
39	Budesonida Aerossol nasal 32 mcg	unidade	30
40	Budesonida Aerossol nasal 50 mcg	Unidade	30
41	Budesonida Aerossol nasal 64 mcg	Ubidade	10
42	Captopril Comprimido 25 mg	Comp	500
43	Carbamazepina Comprimido 200 mg	comp	7.000
44	Carbamazepina Comprimido 400 mg	comp	2.500
45	Carbamazepina Sol. Oral 4%	Vd	200
46	Carbonato de cálcio + vitamina D3 Comprimido 500 mg + 400 UI	Comp	500
47	Carbonato de Lítio Comprimido 300 mg	Comp	1.500
48	carbonato de lítio Comprimido CR 450 mg	Comp	2500
49	Carvão Vegetal Ativado Pó uso oral	Frasco	20
50	Carvedilol Comprimido 12,5 mg	Comp	5.000
51	Carvedilol Comprimido 25 mg	Comp	1.000
52	Carvedilol Comprimido 3,125 mg	Comp	1.000
53	Carvedilol Comprimido 6,25	Comp	1.000



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



54	Cáscara-Sagrada (<i>Rhamnus purshiana</i> DC.) Cápsula	Capsula	500
55	Cáscara-Sagrada (<i>Rhamnus purshiana</i> DC.) Tintura	Frasco	20
56	Cefalexina Comprimido 500 mg	comp	5.000
57	Cefalexina Pó reconstituição 50 mg/mL	vd	250
58	Cetoconazol Comprimido 200mg	Comp	200
59	Cetoconazol Creme 20 mg/g	Bisnaga	200
60	Cimetidina Comprimido 200 mg	Comp	500
61	Cinarizina Comprimido 25 mg	Comp	500
62	Cinarizina Comprimido 75 mg	Comp	500
63	Ciprofloxacino Comprimido 250 mg	comp	200
64	Ciprofloxacino Comprimido 500 mg	comp	300
65	Citalopram Comprimido 20 mg	Comp	2.000
66	Claritromicina Comprimido 250 mg	Comp	500
67	Claritromicina Comprimido 500 mg	Comp	500
68	Clindamicina Cápsula 150 mg	Comp	500
69	Clindamicina Cápsula 300 mg	Comp	500
70	Clomipramina, Cloridrato Comprimido 10 mg	Comp	1.000
71	Clomipramina, Cloridrato Comprimido 25 mg	Comp	3.500
72	Clonazepam Comprimido 0,5 mg	comp	5.000
73	Clonazepam Comprimido 2 mg	comp	13.000
74	Clonazepam Sol. Oral 2,5 mg/mL	Frasco	300
75	Cloreto de sódio + Cloreto de Potássio + Citrato de Sódio + Glicose Envelope 27,9 g	Sache	200
76	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg	Comp	500
77	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg	Comp	500
78	Clozapolam Comprimido 1 mg	Comp	500
79	Clozapolam Comprimido 2 mg	Comp	5.000
80	Colagenase Gel 0,6 UI/g	Bisnaga	250
81	Complexo B Sol. oral	Vd	50
82	Dexametasona Colírio ou pomada oftálmica 0,1%	Frasco/bisnaga	20
83	Dexametasona Comprimido 4 mg	Comp	200
84	Dexametasona Creme 0,1%	Bisnaga	200
85	Dexametasona Sol. Oral 0,1 mg/mL	Vd	200
86	Dexclorfeniramina Sol. Oral 0,4 mg/mL	Vd	200
87	Dexclorfeniramina, Maleato Comprimido 2 mg	Comp	500



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

88	Diazepam Comprimido 10 mg	Comp	4.000
89	Diazepam Comprimido 5 mg	Comp	500
90	Diclofenaco de potássio Comprimido 50 mg	comp	3.000
91	Diclofenaco de sódio Comprimido 50 mg	Comp	500
92	Digoxina Comprimido 0,25 mg	Comp	1.500
93	Dipirona Comprimido 500 mg	comp	5.000
94	Dipirona Sol. oral 500 mg/mL	frasco	500
95	Doxazosina, Mesilato Comprimido 2 mg	Comp	500
96	Doxazosina, Mesilato Comprimido 4 mg	Comp	500
97	Enalapril, Maleato Comprimido 10 mg	Comp	1000
98	Enalapril, Maleato Comprimido 20 mg	Comp	1000
99	Enalapril, Maleato Comprimido 5 mg	Comp	2.000
100	Eritromicina Comprimido 500 mg	Comp	500
101	Eritromicina Susp. oral 25 mg/mL	Frasco	50
102	Eritromicina Susp. oral 50 mg/mL	Frasco	50
103	Espinheira-Santa (? <i>Maytenus officinalis</i> Mabb.) Sol. Oral	Frasco	20
104	Espinheira-Santa (<i>Maytenus officinalis</i> Mabb.) Cápsula	Capsula	500
105	Espiramicina Comprimido 500 mg	Comp	500
106	Espironolactona Comprimido 100 mg	Comp	500
107	Espironolactona Comprimido 25 mg	Comp	3.000
108	Estriol Creme vaginal 1 mg/g	Bisnaga	50
109	Estrogênios Conjugados Comprimido 0,3 mg	Comp	500
110	Estrogênios Conjugados Creme vaginal 0,625 mg/g	Bisnaga	50
111	Fenitoina Sódica Comprimido 100 mg	comp	2.500
112	Fenobarbital Comprimido 100 mg	comp	9.000
113	Fenobarbital Sol. Oral 40 mg/mL	Frasco	50
114	Fenoterol Sol. Oral 5 mg/mL	Vd	50
115	Finasterida Comprimido 5 mg	Comp	500
116	Fluconazol Cápsula 100 mg	Comp	200
117	Fluconazol Cápsula 150 mg	Comp	300
118	Fluoxetina Comprimido 20 mg	Comp	7.000
119	Fosfato Sódico de prednisolona Sol. Oral 3 mg/mL	Vd	200
120	Furosemida Comprimido 40 mg	Comp	3.500
121	Garra-do-diabo (<i>Harpagophytum procumbens</i>) Comprimido	Comp	500
122	Gentamicina Colírio 5 mg/mL	Frasco	20



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

123	Gentamicina, Sulfato Colírio 5 mg/mL	Frasco	20
124	Glibenclamida Comprimido 5 mg	Comp	1000
125	Guaco (<i>Mikania glomerata</i> Spreng.) Cápsula	Capsula	500
126	Guaco (<i>Mikania glomerata</i> Spreng.) Sol. Oral	Frasco	20
127	Haloperidol Comprimido 1 mg	Comp	500
128	Haloperidol Comprimido 5 mg	comp	5.000
129	Haloperidol Sol. Oral 2 mg/mL	frasco	200
130	Hidroclorotiazida Comprimido 12,5 mg	Comp	500
131	Hidroclorotiazida Comprimido 25 mg	Comp	2000
132	Hidrocortisona, acetato Creme 1 %	Bisnaga	50
133	Hidróxido de alumínio Comprimido 300 mg	Comp	200
134	Hidróxido de alumínio Susp. oral 6 %	vd	100
135	Hortelã (<i>Mentha x piperita</i> L.) Cápsula	Capsula	500
136	Ibuprofeno Comprimido 300 mg	comp	4.000
137	Ibuprofeno Comprimido 600 mg	comp	5.000
138	Ibuprofeno Sol. Oral 50 mg/mL	frasco	500
139	Ipratrópio, Brometo Aerossol oral 0,02 mg/dose	Frasco	50
140	Isoflavona-de-soja (<i>Glycine max</i> (L.) Merr.) Comprimido	Comp	500
141	Isossorbida, dinitrato Comprimido sublingual 5 mg	Comp	500
142	Isossorbida, Mononitrato Comprimido 20 mg	Comp	2.000
143	Isossorbida, Mononitrato Comprimido 40 mg	Comp	500
144	Itraconazol Comprimido 100 mg	Comp	1.500
145	Itraconazol Sol. Oral 10 mg/mL e 500 mg/mL	frasco	20
146	Ivermectina Comprimido 6 mg	Comp	200
147	Levodopa + Benzerazida Comprimido 100 mg + 25 mg	Comp	500
148	Levodopa + Carbidopa Comprimido 250 mg + 25 mg	Comp	500
149	Levofloxacino Comprimido 500 mg	Comp	1000
150	Levomepromazina Comprimido 100 mg	Comp	6.000
151	Levomepromazina Comprimido 25 mg	comp	500
152	Levonorgestrel + Etinilestradol Drágeas 0,15 mg + 0,03 mg	Comp	2000
153	Levotiroxina Sódica Comprimido 100 mcg	Comp	500
154	Levotiroxina Sódica Comprimido 25 mcg	Comp	500
155	Levotiroxina Sódica Comprimido 50 mcg	Comp	500
156	Lidocaina Spray 10 %	Frasco	50
157	Loratadina Comprimido 10 mg	Comp	200



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

158	Loratadina Zaropec 1 mg/mL	Vd	50
159	Losartana Potássica Comprimido 50 mg	Comp	1000
160	Mebendazol Comprimido 100 mg	Comp	400
161	Mebendazol Susp. oral 20 mg/mL	frasco	250
162	Metformina, Cloridrato Comprimido 500 mg	Comp	2000
163	Metformina, Cloridrato Comprimido 850 mg	Comp	2000
164	Metildopa Comprimido 250 mg	Comp	2000
165	Metildopa Comprimido 500 mg	Comp	500
166	Metoclopramida, Cloridrato Comprimido 10 mg	Comp	500
167	Metoclopramida, Cloridrato Sol. Oral 4 mg/mL	Frasco	300
168	Metronidazol Comprimido 250 mg	comp	3.000
169	Metronidazol Comprimido 400 mg	comp	3000
170	Metronidazol Gel vaginal 100 mg/g	bisnaga	100
171	Metronidazol Suspensão 4%	vd	100
172	Miconazol Creme vaginal 2%	Bisnaga	100
173	Miconazol Loção 2%	Frasco	50
174	Midazolam, Maleato Sol. Oral 2 mg/mL	Vd	50
175	N-Butilbrometo de escopolamina e dipirona Comprimido 10 mg e 250 mg	Comp	2000
176	N-Butilbrometo de escopolamina e dipirona Sol. Oral 6,67 mg/mL e 333,4 mg/mL	Frasco	300
177	Neomicina + Bacitracina Pomada 5 mg/g e 250 UI/g	bisnaga	100
178	Nifedipino Comprimido ou cápsula 10 mg	Comp	500
179	Nimesulida Comprimido 100 mg	comp	10.000
180	Nimesulida Sol. Oral 50 mg/mL	frasco	250
181	Nistatina 70 g cr. vag. Creme vaginal 25000 UI/g	Bisnaga	200
182	Nistatina Susp. oral 100.000 UI/mL	Vd	100
183	Nitrofurantoína Susp. oral 5 mg/mL	Frasco	20
184	Nitrofurantoína Comprimido 100 mg	Comp	1.000
185	Nitrofurazona Comprimido 500 mg	Comp	1000
186	Noretisterona Comprimido 0,35 mg	Comp	200
187	Norfloxacino Comprimido 400 mg	comp	1.000
188	Nortriptilina, cloridrato Comprimido 25 mg	Comp	500
189	Nortriptilina, cloridrato Comprimido 50 mg	Comp	500
190	Ômega 3 Cápsula 500 mg	Comp	500
191	Omeprazol Cápsula 20 mg	Cápsula	12.000



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



192	Omeprazol Cápsula 40 mg	cápsula	3.000
193	Ondasetrona Comprimido 4 mg	Comp	1.000
194	Ondasetrona Comprimido 8 mg	comp	1.000
195	Oxalto de escitalopram 10mg/20mg	Comp	1000
196	Oxcarbazepina Comprimido 300 mg	Comp	500
197	Oxcarbazepina Comprimido 600 mg	Comp	1000
198	Paracetamol Comprimido 500 mg	comp	4.000
199	Paracetamol Comprimido 750 mg	comp	5.000
200	Paracetamol Sol. Oral 200 mg/mL	frasco	400
201	Paroxetina, Cloridrato Comprimido 20 mg	Comp	10.000
202	Permanganato de Potássio Comprimido 100 mg	Comp	150
203	Permetrina Loção 1 %	Frasco	20
204	Permetrina Loção 5 %	Frasco	20
205	Peróxido de benzoíla Gel 2,5%	bisnaga	20
206	Peróxido de benzoíla Gel 5%	bisnaga	20
207	Plantago (<i>Plantago ovata</i> Forssk.) Pó par sol. Oral	Frasco	20
208	Prednisona Comprimido 20 mg	comp	2.000
209	Prednisona Comprimido 5 mg	Comp	1.000
210	Prometazina Comprimido 25 mg	Comp	10.000
211	Propafenona 300 mg comp.	Comp	1.000
212	Propranolol, Cloridrato Comprimido 10 mg	Comp	500
213	Propranolol, Cloridrato Comprimido 40 mg	Comp	500
214	Quadriderm creme	bisnaga	200
215	Ranitidina Comprimido 150 mg	Comp	1.000
216	Risperidona Comprimido 1 mg	Comp	500
217	Risperidona Comprimido 2 mg	Comp	1000
218	Risperidona Sol. Oral 1 mg/mL	vd	300
219	Salgueiro (<i>Salix alba</i> L.) Comprimido	Comp	500
220	Secnidazol Comprimido 1000 mg	Comp	500
221	Secnidazol Comprimido 500 mg	Com	200
222	Sertralina Comprimido 50 mg	Comp	7.000
223	Simeticona Comprimido 40 mg	Comp	500
224	Simeticona Sol. Oral Injetável ,2 mg/mL	frasco	50
225	Sinvastatina Comprimido 10 mg	Comp	500
226	Sinvastatina Comprimido 20 mg	Comp	12.000



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



227	Sinvastatina Comprimido 40 mg	Comp	3.000
228	Sulfadiazina Comprimido 500 mg	COMP	1000
229	Sulfadiazina de Prata Pasta 1 %	bisnaga	100
230	Sulfametoxazol + Trimetroprima Comprimido 400 mg + 80 mg	Comp	5.000
231	Sulfametoxazol + Trimetroprima Sol. Oral 200 mg + 40 mg/ 5 mL	Vd	300
232	Sulfato de Salbutamol 100 microgramas/dose Frasco	Frasco	50
233	Sulfato de Salbutamol 2 mg/ 5 mL Frasco	Frasco	50
234	Sulfato de Zinco Comprimido 10 mg	Comp	500
235	Sulfato de Zinco Xarope 4 mg/ mL	Vd	50
236	Sulfato Ferroso Comprimido 40 mg Fe	Comp	4.000
237	Sulfato Ferroso Susp. oral 25 mg/mL Fe	Frasco	30
238	Tiabendazol Comprimido 500 mg	Comp	500
239	Tiabendazol Susp. oral 50 mg/mL	Vd	20
240	Topiramato Comprimido 100 mg	Comp	1000
241	Topiramato Comprimido 50 mg	comp	1000
242	Unha-de-gato (<i>Uncaria tomentosa</i> (Willd. Ex Roem. & Schult.)) Cápsula	Capsula	500
243	Unha-de-gato (<i>Uncaria tomentosa</i> (Willd. Ex Roem. & Schult.)) Gel	Bisnaga	50
244	Valproato de sódio Sol. Oral 50 mg/mL	Vd	150
245	Varfarina Comprimido 4 mg	Comp	500
246	Varfarina Sódica Comprimido 1 mg	Comp	500
247	Varfarina Sódica Comprimido 5 mg	Comp	300
248	Verapamil, Cloridrato Comprimido 120mg	Comp	500
249	Verapamil, Cloridrato Comprimido 80mg	Comp	500
250	Vitamina B1 Comprimido 300 mg	Comp	500
251	Vitamina C Comprimido 500 mg	Comp	300
252	Vitamina C Sol. Oral 200 mg/mL	Vd	50
253	Xilocaína Geléia 2 %	Frasco	50

3.1 As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vista Serrana sob pena de ser penalizada.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMVS**.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94



3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO da Prefeitura de Vista Serrana.

10. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.

11. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, mediante autorização e orientação do setor competente. *O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.*



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94



8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajustes dos preços

preço proposto será fixos e irrealizáveis.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
Prefeitura Municipal de Vista Serrana
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de forma parcelada medicamentos diversos destinados a farmácia básica do município de vista serrana conforme termo de referência anexo I do edital.**

ITENS	OBJETO	MS	FABRICANTE	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta: R\$(.....)

Validade da proposta: 60 (Sessenta)dias

Entrega: **até (02) dois dias úteis**

Cidade – UF, ____ de ____ de 2020

Responsável Legal



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94
ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Vista Serrana
Vista Serrana - Estado da Paraíba

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.047/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020



1) letra "a" do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Vista Serrana -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de identidade _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**,
Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



ANEXO IV – CONTINUAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

3) letra “c” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

4) letra “d” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020
CONTRATO PMVS /SECAD Nº. _____ /2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio Rua:....., nº. representada por de CPF:..... RG:....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o **Aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos destinados a farmácia básica do município conforme termo de referência anexo I do edital.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2020 e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vista Serrana.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMVSS.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o **prazo até 31/12/2020**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento anual - recursos ordinários na Unidade Orçamentária da **05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**,

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.301.0040 2091 manutenção do programa saúde da família-PSF,

FONTE: 211 Receita de impostos e da transferência de imposto-saúde,

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10 303 0041 2093 programa de assistência farmacêutica básica,

FONTE: 211 receitas de impostos e de transferência de imposto- saúde,

FONTE: 213 – transferência fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual,

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10 301 0041 2100 manutenção de programa/convênios para sistema único de saúde- SUS(FEDERAL)

FONTE: 220 – transferência de convênios destinados a saúde;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 0041 2101- Manutenção de programas/Convênios para sistema único de saúde- SUS(Estado)

FONTE: 290 Outros recursos destinados a saúde;

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.010- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 0040 2043 Manutenção do programa saúde da família-PSF;

FONTE: 212- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 0041 2046 Manutenção do programa básico de saúde;

FONTE: 212- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Manutenção do fundo Municipal de Saúde;
FONTE: 211- Receita de impostos e de transferência de impostos- Saúde;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 0041 2073 Programa de assistência Farmacêutica Básica;
FONTE: 212- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal;
ELEMENTO DE DESPESA 3390.30-00, Material de consumo, 3390.32,00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A contratada terá de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em **até (02) dois dias úteis**, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Vista Serrana.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMVS**.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO** da Prefeitura de Vista Serrana.
10. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela **ANVISA**.
11. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94



vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO - A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - Advertência;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94



conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Vista Serrana.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Vista Serrana, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pela s partes e pela s testemunhas abaixo.

Vista Serrana - PB, ____ de ____ de 2020.

SERGIO GARCIA DA NOBREGA
PREFEITURA DE VISTA SERRANA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º. _____
CPF

2º. _____
CPF



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

EMPRESA: _____

END: _____

CNPJ/CPF: _____ FONE: _____

E-mail _____

DECLARO HAVER RECEBIDO O EDITAL E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO ESTOU CIENTE DOS PRAZOS E CONDIÇÕES.

RECEBIDO EM _____ / _____ / _____

CARIMBO/ASSINATURA

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail-
vistaserranaapl@gmail.com.

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94



MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.047/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

O município de VISTA SERRANA através de seu Pregoeira, torna público, que está aberta licitação para Aquisição de forma parcelada medicamentos diversos destinados a farmácia básica do município de vista serrana conforme termo de referência anexo I do edital.

— A reunião será no dia **09 de março de 2020 as 08:00hs**, Informação no endereço Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, de segunda a sexta de 07 as 12:00hs.

Vista Serrana-PB, 17 de fevereiro de 2020.

TAMIRES PINHEIRO XAVIER

Pregoeira Oficial /MVS.